



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA DO *CAMPUS CHAPECÓ*

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2017 – COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA DO  
*CAMPUS CHAPECÓ***

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Filosofia – Licenciatura, do *Campus Chapecó*, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O Colegiado do curso de Filosofia do *Campus Chapecó*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Filosofia – Licenciatura, do *Campus Chapecó* da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme disposto no Anexo I deste Ato deliberativo.

**Art. 2º** Este Ato deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala 210 do Bloco A, 06ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 30 de agosto de 2017.

*Nedilso Lauro Brugnera*  
**Presidente do Colegiado do curso de Filosofia do *Campus Chapecó***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA DO CAMPUS CHAPECÓ**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 1.** A natureza, os objetivos e as demais diretrizes que definem a especificidade do TCC do curso de Filosofia do *Campus* Chapecó são definidos no Projeto pedagógico do curso, cabendo a este regimento apenas normatizar os aspectos relativos à gestão das atividades vinculadas à elaboração do TCC.

**Art. 2.** As atividades diretamente vinculadas à elaboração do TCC serão geridas pelo Coordenador de TCC.

**Art. 3.** O Coordenador de TCC será escolhido semestralmente pelo Colegiado do curso, dentre seus membros docentes.

**Art. 4.** São atribuições do Coordenador de TCC:

**I** – assumir preferencialmente, conforme deliberação do Colegiado, os Componentes curriculares de TCC;

**II** – acolher solicitações de orientação de TCC e apresentá-las ao Colegiado de Curso para deliberação;

**III** – manter lista atualizada das orientações em curso;

**IV** – organizar o cronograma de entrega do TCC e das bancas de defesa;

**V** – arquivar as atas das bancas de defesa na Coordenação de Curso;

**VI** – arquivar os TCCs, em formato digital, na Coordenação de Curso;

**VII** – emitir declarações de orientação de TCC;

**VIII** – emitir declarações de participação em banca de defesa de TCC.

**Art. 5.** O Trabalho de conclusão de curso será orientado por um docente vinculado à Universidade Federal da Fronteira Sul.

**Parágrafo único.** Docentes de outras instituições poderão atuar como coorientadores.

**Art. 6.** A orientação de TCC deverá ser solicitada pelo acadêmico através de formulário enviado ao Coordenador de TCC, informando o nome do orientador pretendido e o tema.

**Art. 7.** Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a solicitação de orientação, levando em conta a adequação do tema aos objetivos do TCC definidos no Projeto pedagógico do curso, o perfil do orientador pretendido e sua disponibilidade.

**Parágrafo único.** O Colegiado de Curso poderá propor ao acadêmico outro orientador.

**Art. 8.** Tanto o acadêmico quanto o orientador poderão solicitar ao Colegiado de Curso, mediante o Coordenador de TCC, a substituição da orientação.

**Art. 9.** Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo plenário do Colegiado de Curso.